



0265

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1330-94

Em 04 de Julho de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2188 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir túmulo em sepultura que especifica e dá outras providências.

Nº 2189 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

~~Aproveito a oportunidade para renovar~~
a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



0266

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 1 8 8**(22 DE JUNHO DE 1.994.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir túmulo em sepultura que especifica e dá outras providências.

Tal propositura justifica-se no fato de, por falha desta municipalidade, foi vendido sepultura em duplicidade no Cemitério da Saudade.

Observo ainda, que o Sr. NELSON FRANCISCO DE MIRANDA, era um dos proprietários, e o mesmo - construiu um túmulo no local, nada mais justo que a municipalidade, a fim de reparar perdas, construa um novo túmulo.

Assim expondo, requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2739/94
(22 DE JUNHO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir túmulo em sepultura que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um túmulo, com 03 (três) gavetas, na sepultura nº 13, da Quadra "C" 1, do Cemitério da Saudade, de propriedade de NELSON FRANCISCO DE MIRANDA.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Junho de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. em

PRESIDENTE